

TERMO ADITIVO

Processo nº 50603.001044/2023-31

Contrato nº 252/2023

TERMO ADITIVO, DE REDUÇÃO DO TEMPO DE CONTRATO N° 156/2024, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT/CE** E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A **EMPRESA FOX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, NA FORMA ABAIXO:

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Rodovia BR-116, Km 06, Cajazeiras - CEP: 60864-012, na cidade de Fortaleza/Estado do Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **.**.707/0016-**, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Sr. Francisco Williams Cabral Filho, nomeado pela Portaria nº 380, de 02 de maio de 2023, inscrito(a) no CPF nº 006.**.883-**, portador do Documento de Identidade nº ****0102690**, SSP-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FOX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.132.168/0001-74, sediada à Rua Marcondes Pereira, nº 1271, Loja 03, Dionísio Torres, CEP: 60.135-222, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Cícero Duarte da Silva, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ****021254** SSP/CE e do CPF nº 589.**.553-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50603.001044/2023-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2024**, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL** decorrente do Pregão Eletrônico nº **460/2023-03**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ANTECIPAÇÃO** do prazo de término contratual para 30/11/2025.
- 1.2. As partes acordam que este prazo poderá sofrer nova antecipação,

mediante aviso prévio à Contratada de 30 (trinta) dias, considerando o término do pregão da contratação de nova empresa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no **art. 124, II c/c o art. 132 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, além do exposto na Ata de Reunião Empresa FOX Assinada (20933102), o teor do Documento com a manifestação da CONTRATADA (20982588) e o Parecer n. 00049/2025/CONS./CE/PFE-DNIT/PGF/AGU (21426243).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato e a dotação orçamentária não serão alterados devido ao termo aditivo, continuando conforme o disposto no contrato 156/2024 (17226180) e suas respectivas repactuações (20772152).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade: 393024;
- b) Programa de Trabalho: 26122003220000001;
- c) Elemento de Despesa: 339037;
- d) PI: DAF00003;
- e) Empenho: 2025NE000012;
- f) Fonte: 1000000000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA já apresentou garantia correspondente a 5% do valor total do contrato, com validade até 08/01/2027 (19247679).

6. CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificados os termos acordados na Ata de Reunião Empresa FOX Assinada (20933102) e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 156/2024, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo. Permanece inalterado o objeto contratual.

7.2. Termos estabelecidos na Ata de Reunião Empresa FOX Assinada (20933102):

7.2.1. O DNIT/CE apresentou a proposta de pagamento direto aos colaboradores, de modo que a fatura de Abril e posteriores seriam utilizadas para saldar qualquer pendência financeira com os terceirizados (desde que de natureza trabalhista ou decorrente de convenção coletiva). As regras seriam:

7.2.1.1. a) autorização para que os pagamentos diretos sejam feitos a partir do 4º dia útil, quando a empresa não comprovar o pagamento aos terceirizados até o 3º dia útil;

7.2.1.2. b) Eventual saldo de pagamento seria repassado à empresa, após compensações do item a;

7.2.1.3. c) A empresa deverá, até o 3º dia útil do mês posterior, via email srli.ce@dnit.gov.br, enviar ao DNIT/CE, mensalmente, folha salarial, extrato de obrigações dos colaboradores e planilha com contas bancárias

pessoais;

7.2.1.4. d) Esta determinação ficará ativa até que a empresa comprove capacidade financeira.

7.2.2. O DNIT/CE estipulou que devido inúmeros indícios de descumprimentos contratuais é do interesse de ambos que seja antecipado o prazo de término contratual para 30/11/2025. Ocasião em que ou a empresa demonstrará que voltou a cumprir suas obrigações ou o DNIT/CE caminhará para nova contratação.

7.2.3. A empresa irá passar para o DNIT/CE, junto com a confirmação e aceite dos termos desta ata de reunião, a lista das contas bancárias dos colaboradores e todos os relatórios financeiros de verbas trabalhistas não pagas.

7.2.4. A empresa se compromete a colocar os materiais de limpeza em dia e não mais atrasar as entregas de materiais.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do decreto nº 7.724, de 2021.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CÍCERO DUARTE DA SILVA

Representante legal da CONTRATADA
Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO

Superintendente Regional do DNIT/CE
Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Williams Cabral Filho, Superintendente Regional no Estado do Ceará**, em 16/06/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Duarte da Silva, Usuário Externo**, em 16/06/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21448776** e o código CRC **51619488**.



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Br 116 Km 06
CEP 60.864-012
Fortaleza/CE |